



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº002/021/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONDERG COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA LIGIA MARIA MAGALHAES GERVASIO EPP CNPJ 65.762.692/002-31 VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **MEDICAMENTOS MANIPULADOS correspondentes** aos itens constantes do Anexo I, da Licitação Pregão Eletrônico nº 002/2021, vencidos pela Adjudicatária e relacionados na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

ITEM	CODIGO	OBJETO	QUANT		V. UNITARIO	V TOTAL
1	1934	CLORIDRATO BUPROPIONA, 150MG CAPSULA VIA ORAL	600	CAP	R\$1,30	R\$1.300,00
2	2544	DESONIDA, 0,05% TUBO 100GR CREME DERMATOLOGICO	5	FRA	R\$8,00	R\$48,00
3	1474	ERITROSINA, 0,5% TUBO 30GR CREME DENTAL GEL FLUOR	20	FRA	R\$9,00	R\$54,00
4	2545	FLUCONAZOL, 150MG COMPRIMIDO VIA ORAL	2500	FRA	R\$10,00	R\$60,00
5	1247	FLUTAMIDA, 250MG CAPSULA VIA ORAL	2200	FRA	R\$11,00	R\$66,00
6	3104	GLUTAMINA ENVELOPE 5GR PO	100	FRA	R\$11,00	R\$66,00
7	3864	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG+ CLORIDRATO AMILORIDA 2,5MG; COMPRIMIDO VIA ORAL	600	FRA	R\$12,00	R\$72,00
8	1248	HIDROCORTISONA 1% TUBO 30GR CREME	50	FRA	R\$12,00	R\$72,00
9	25	HIDROGEL, TUBO 85GR GEL	500	UNI	R\$35,00	R\$3.500,00
10	23	IODO, 2MG/ML FRASCO 50ML SOLUCAO AQUOSA	10	PPO	R\$10,00	R\$150,00
11	3747	LECITINA SOJA 10%+VIT A OLEOSA+VIT E CREME LANETTE , POTE 200GR	350	TUB	R\$35,00	R\$175,00
12	3838	OLEO DE AMENDOAS, 10% + GLICERINA POTE 200GR CREME DERMATOLOGICO	50	CAP	R\$1,60	R\$960,00



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

13	3748	OLEO MINERAL, LITRO 100ML SOLUCAO TOPICA	160	TUB	R\$12,00	R\$60,00
14	1619	PAPAINA 10% GEL	15000	TUB	R\$18,50	R\$370,00
15	297	PAPAINA 2% GEL	10000	COM	R\$1,00	R\$2.500,00
16	6501	PAPAINA 4% GEL	15000	CAP	R\$0,95	R\$2.090,00
17	53	PIRITONATO DE ZN, 1% FRASCO 200ML SHAMPOO	10	ENV	R\$3,00	R\$300,00
18	9706	SUBGALATO DE BISMUTO 7GRS	1000	COM	R\$1,70	R\$1.020,00
19	1305	SULFETO DE SELENIO, 2,5% FRASCO 200ML SHAMPOO	5	TUB	R\$11,50	R\$575,00
20	3586	TIAMINA, 500MG COMPRIMIDO VIA ORAL	800	TUB	R\$10,00	R\$5.000,00
21	4478	UREIA, 10% POTE 200GR CREME	5	FRA	R\$7,50	R\$75,00
23	1274	VIDRO AMBAR ESTERELIZADO 30ML C/CONTRA GOTAS	200	POT	R\$16,90	R\$5.915,00
24	2159	ZINCO,OXIDO DE, FRASCO 60ML SOLUCAO TOPICA	40	POT	R\$12,30	R\$615,00
25	4277	CLORIDRATO BUPROPIONA, 150MG CAPSULA VIA ORAL	600	LIT	R\$25,00	R\$4.000,00
26	364	DESONIDA, 0,05% TUBO 100GR CREME DERMATOLOGICO	5	GRA	R\$0,14	R\$2.100,00
27	361	ERITROSINA, 0,5% TUBO 30GR CREME DENTAL GEL FLUOR	20	GRA	R\$0,11	R\$1.100,00
28	350	FLUCONAZOL, 150MG COMPRIMIDO VIA ORAL	2500	GRA	R\$0,11	R\$1.650,00
29	4208	FLUTAMIDA, 250MG CAPSULA VIA ORAL	2200	FRA	R\$14,00	R\$140,00
30	1228	GLUTAMINA ENVELOPE 5GR PO	100	ENV	R\$8,00	R\$8.000,00
31	1767	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG+ CLORIDRATO AMILORIDA 2,5MG; COMPRIMIDO VIA ORAL	600	FRA	R\$14,90	R\$74,50
32	203	HIDROCORTISONA 1% TUBO 30GR CREME	50	COM	R\$1,00	R\$800,00
33	5680	HIDROGEL, TUBO 85GR GEL	500	POT	R\$12,50	R\$62,50
34	1575	iodo, 2MG/ML FRASCO 50ML SOLUCAO AQUOSA	10	UNI	R\$3,30	R\$660,00
35	2543	ZINCO,OXIDO DE, FRASCO 60ML SOLUCAO TOPICA	350	FRA	R\$11,00	R\$440,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

2.2. O prazo de vigência é improrrogável.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. As entregas ocorrerão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e no horário compreendido das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em dia de expediente do CONTRATANTE, ou outro acertado com a Administração, no endereço: Avenida Leonor Mendes de Barros, nº 626, Centro, Divinolândia/SP, CEP: 13.780-000 (conforme autorização de fornecimento), nas quantidades solicitadas, de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
- b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
- c) pelo retardamento na entrega dos **MEDICAMENTOS MANIPULADOS**, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
- e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
- g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

4.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

4.5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

4.6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

5.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

5.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

5.4. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

5.5. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

6.2. A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação de penalidade ao fornecedor que recusa atender ao preço de mercado;

6.3. Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

6.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao CONDERG Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2020.

6.5. Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

Divinolândia.11 de março 2021.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA
BOA VISTA**

CNPJ N. ° 52.356.268/0002-45

Cristiane De Paiva Trevisan

RG 29.171.710-X CPF 276.212.938-96

LIGIA MARIA MAGALHAES GERVASIO JOAO EPP

CNPJ 65.762.692/0002-31

LIGIA MARIA MAGALHAES GERVASIO JOAO

RG 9.244.643 CPF 079.827.838-21

TESTEMUNHAS:

Testemunhas:

Márcia Daniela Prevital Risso Benetti

RG 30.321.543-4 CPF 288.434.758-51

Tais Thesolin Passoni Danziger

RG 47.083.817-6 CPF 370.729.908-28